

LEI 15.576, DE 29-12-2020
(DO-RS 2ª Edição DE 29-12-2020)

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA – Instituição

Governo implementa medidas que visam a simplificação do sistema tributário

Este Ato institui o Programa de Estímulo à Conformidade Tributária – “Nos Conformes”, que cria condições para a construção de um ambiente de confiança recíproca entre os contribuintes e a administração tributária, mediante a implementação de medidas que deverão orientar todas as políticas, ações e programas que venham a ser adotados.

O programa visa, entre outras ações:

- facilitar e incentivar a autorregularização e a conformidade fiscal;*
- reduzir os custos de conformidade para os contribuintes;*
- aperfeiçoar a comunicação entre os contribuintes e a Administração Tributária; e*
- simplificar a legislação tributária e melhorar a qualidade da tributação.*

Para implementação do Programa “Nos Conformes”, os contribuintes do ICMS serão classificados de ofício, pela Receita Estadual, nas categorias “A”, “B”, “C”, “D” e “NC” (Não Classificado),

O referido ato também institui o Código de Boas Práticas Tributárias do Estado que tem como objetivo reforçar a colaboração mútua entre contribuintes e a Receita Estadual, definindo de forma clara os direitos e deveres.

[ANEXO](#)